



TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO DE DISPENSA Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

CONTRATO Nº 050/2025

MUNICÍPIO DE CONDEÚBA, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.694.138/0001-80, com sede na Rua Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53, CEP: 46.200-000, Condeúba, Bahia, aqui devidamente representado por seu Prefeito, **SR. MICAEL BATISTA SILVEIRA**, no uso da atribuição que lhe confere o diploma e termo de posse como prefeito, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GOLFLEET TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 09.278.222/0001-45, empresa sediada na Avenida Ayrton Senna da Silva Nº 500, LONDRINA - PR, CEP 86.050-460, representada neste ato pelo **SR. CARLOS JOSÉ DE BERTOLIS TUDISCO**, brasileiro, maior, capaz, CNH nº 01677863302 e CPF nº 772.824.779-49, encontradiço a Avenida Ayrton Senna da Silva Nº 500, LONDRINA - PR, CEP 86.050-460, aqui denominado **CONTRATADO**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 016/2025. O CONTRATANTE resolve com fundamento no Art. 137 nos incisos I e VIII, art. 138 inciso I da Lei nº 14.133/2021 DISTRATAR Unilateral o contrato nº 050/2025 resultado do Processo de Dispensa nº 009/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objeto o DISTRATO do contrato com a seguinte descrição "A empresa se compromete expressamente a prestar Telemetria com identificação do condutor por reconhecimento facial (Face ID) e Monitoramento de frota on-line dos veículos da Prefeitura Municipal e Sistema de transparência pública, o qual será prestado nas condições e forma previstas na homologação publicada, referente a Dispensa nº 009/2025, PA nº 016/2025, cujo fora firmado entre as partes em 20 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeitos a partir de 28/04/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL



O CONTRATANTE resolve com fundamento no Art. 137 nos incisos I e VIII, art. 138 inciso I da Lei nº 14.133/2021 DISTRATAR Unilateral o contrato nº 050/2025 proveniente do Dispensa nº 009/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA NÃO PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Como o sistema de monitoramento da frota permaneceu inoperante no município de Condeúba, desde o início da implantação não atendendo às necessidades mínimas pactuadas em contrato. Valendo ressaltar, que se buscou, de forma colaborativa, solucionar as falhas apresentadas. No entanto, o sistema não está funcionando conforme acordado, inviabilizando sua utilização prática por parte da administração. Sendo assim, como não houve a prestação do serviço, não haverá pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO

As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, se reconhecidos pelo Município em favor da CONTRATADA, sobrevivendo renúncia, por parte da CONTRATADA, a qualquer reivindicação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

Assim, pela assinatura do presente termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo de Rescisão no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS



Assim, estando justos e acordados, assinam o presente Termo de Rescisão em 03 (três) vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que igualmente assinam, tudo para que seja atingido o efeito ora colimado.

Publique-se.

Condeúba - Ba, 28 de abril de 2025.

MICAEL BATISTA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEÚBA

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:



**EXTRATO DO DISTRATO Nº 003/2025 RELATIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 050/2025**

Condeúba - Ba, 28 de abril de 2025.

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CONDEÚBA - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº 13.694.138/0001-80

CONTRATADO – GOLFLEET TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 09.278.222/0001-45

DO OBJETO – Contratação de empresa para prestação de serviços de Telemetria com identificação do condutor por reconhecimento facial (Face ID) e Monitoramento de frota on-line dos veículos da Prefeitura Municipal e Sistema de transparência pública.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Contrato nº 050/2025 e Art. 137 no inciso I e VIII, art. 138 inciso I da Lei nº 14.133/2021 com as alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA – 28 de abril de 2025.

MICAEL BATISTA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL

SR CARLOS JOSÉ DE BERTOLIS TUDISCO, GOLFLEET TECNOLOGIA LTDA,
CNPJ: 09.278.222/0001-45